

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



CONTRATO Nº 20190412004

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, neste ato denominado CONTR ATANTE, com sede na AV. GAL. MOURA CARVALHO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.149.141/0001-94, representado pelo(a) Sr.(a) ANA RENATA BRITO DE SOUSA, Prefeita Municipal, portador do CPF nº 665578.602-91, residente na TV. NAZERE, e de outro lado a firma COMERCIAL PSC MARTINS LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.116.649/0001-51, estabelecida à AV. GENERAL MOURA CARVALHO, S/N, CENTRO, Primavera-PA, CEP 68707-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PAULO SERGIO COSTA MARTINS, residente na RUA EUTAQUEO TEIXEIRA, 337, LEITELANDIA, Primavera-PA, CEP 68707-000, portador do(a) CPF 363.119.362-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 1402001/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais de do construção destinados as Secretarias e Prefeitura Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004616	CURVA SOLD. 32 MM	PEÇA	300,00	6,667	2.000,00
004621	LUVA SOLD. 20MM	PEÇA	100,00	1,500	150,00
005382	LUVA ELETR 3/4 - FREE	UNIDADE	100,00	2,333	233,33
005536	CAIXA PADRAO BIFÁSICA	UNIDADE	300,00	150,000	45.000,00
005600	REATOR ELETRICO 1X40W	UNIDADE	60,00	36,667	2.200,00
007390	JUNCAO SEMP. 50X50X45	UNIDADE	60,00	5,833	350,00
010244	serra starret de aço	UNIDADE	40,00	8,750	350,00
013531	TORNEIRA	UNIDADE	70,00	14,286	1.000,00
016451	LIMA	UNIDADE	70,00	16,040	1.122,83
017165	CORDA 4.0MM	UNIDADE	100,00	2,330	232,95
017182	CURVA SOLD 50X90	UNIDADE	300,00	10,000	3.000,00
017184	CORDAO TORC 2X4.00MM	UNIDADE	100,00	3,500	350,00
019638	PREGO 2X10	QUILLO	70,00	13,571	950,00
019639	PREGO 4X6	QUILLO	70,00	12,143	850,00
019916	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	UNIDADE	300,00	216,667	65.000,00
021593	PREGO 2X12	QUILLO	70,00	13,571	950,00
022573	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO. Quadro de distribuição, modelo embutir c/ barramento monofasico 15 disjuntores em chapa de aço galvanizado, caixa e placa de montagem.	UNIDADE	20,00	50,000	1.000,00
022574	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMB. C/ 12 Quadro de distribuição de embutir c/ barramento trifasico para 12 disjuntores unipolares em chapa de aço galvanizado.	UNIDADE	20,00	90,000	1.800,00
022653	SIFÃO EXTENSIVO SIMPLES BRANCO	UNIDADE	50,00	6,000	300,00
022672	TUBO ESGOTO 50MM	VARA	100,00	25,000	2.500,00
022700	TUBO ESGOTO 100MM	VARA	100,00	45,000	4.500,00
022702	TUBO ESGOTO 40MM	VARA	100,00	25,000	2.500,00
022732	CAIXA DAGUA 1000LT	UNIDADE	200,00	325,000	65.000,00
024789	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	UNIDADE	70,00	2,575	180,25
024835	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLAST 1/1 SOBREPOR	UNIDADE	20,00	30,000	600,00
028655	CORDAO TORCIDO 2X2,50MM	METRO	100,00	2,500	250,00
033095	reparo p/ registro	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
034383	bucha eletroduto 1.1/2	UNIDADE	300,00	3,000	900,00
034399	luva eletroduto 1.1/2	UNIDADE	200,00	7,250	1.450,00
036022	TRENA 5M	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
036274	trelhiça 6m	UNIDADE	200,00	17,500	3.500,00
037424	TUBO ESGOTO 75MM	VARA	100,00	33,860	3.386,00
037690	TRENA 3M	UNIDADE	20,00	12,500	250,00
040387	REBITADOR MANUAL ALICATE 4 BICOS	UNIDADE	20,00	42,000	840,00
041434	disco de serra p madeira	UNIDADE	100,00	24,605	2.460,50
052703	ADAP CX D'ÁGUA C/ VEDAÇÃO 40X1.1/4	UNIDADE	600,00	19,167	11.500,00
052704	ADAP CX D'ÁGUA C/ VEDAÇÃO 20MM	UNIDADE	600,00	10,000	6.000,00
052705	ADAP CX D'ÁGUA C/ VEDAÇÃO 25MM	UNIDADE	600,00	11,667	7.000,00
052706	ADAP CX D'ÁGUA C/ VEDAÇÃO 50MM	UNIDADE	600,00	19,167	11.500,00
052707	ADAP CX D'ÁGUA C/ VEDAÇÃO 60MM	UNIDADE	600,00	22,500	13.500,00
052709	ADAP SOLD C/FL 40X1.1/4	UNIDADE	600,00	6,667	4.000,00
052710	ADAPTADOR HID LR 20X1/2 CURTO	UNIDADE	600,00	2,500	1.500,00
052711	ADAPTADOR HID LR 25X3/4 CURTA	UNIDADE	600,00	3,333	2.000,00
052713	ADAPTADOR HID LR 40X1,1/4 CURTO	UNIDADE	600,00	6,667	4.000,00
052714	ADAPTADOR HID LR 50X1.1/2	UNIDADE	600,00	5,833	3.500,00
052715	ADAPTADOR HID LR 60X2 CURTO	UNIDADE	600,00	10,000	6.000,00

AV. GENARAL MOURA CARVALHO, S/N, CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



052716	ADAPTADOR SOLD PVC 32X1 CT	UNIDADE	600,00	3,333	2.000,00
052750	ANEL DE VEDAÇÃO P/ESG. DN 100	UNIDADE	500,00	4,000	2.000,00
052751	ANEL DE VEDAÇÃO P/ESG. DN 50	UNIDADE	400,00	2,500	1.000,00
052840	BASE P/RELE FOTOELETRICO	UNIDADE	200,00	15,000	3.000,00
052842	BENJAMIM	UNIDADE	200,00	7,500	1.500,00
052849	BOCAL AQUAPLUV 12X88MM	CAIXA	200,00	12,500	2.500,00
052850	BOCAL C/RABICHO PR(ILUMI) 1610	UNIDADE	300,00	3,333	1.000,00
052851	BOCAL COMUM PRETO	UNIDADE	300,00	4,167	1.250,00
052852	BOCAL DE SAIDA DA CALHA 100MM	UNIDADE	300,00	5,000	1.500,00
052853	BOCAL FIXO PRETO P/TETO 1606	UNIDADE	200,00	3,750	750,00
052854	BOCAL LAMP E27 2A 250V PT	UNIDADE	300,00	4,167	1.250,00
052855	BOCAL P/LAMP PORCELA	CAIXA	200,00	6,250	1.250,00
052858	BOIA CX D'AGUA	UNIDADE	200,00	35,000	7.000,00
052859	BOIA NIVEL 15A220V	UNIDADE	200,00	37,500	7.500,00
053037	BUCHA ELETRODUTO 1.1/4	UNIDADE	300,00	2,500	750,00
053038	BUCHA ELETRODUTO 1/2	UNIDADE	300,00	5,000	1.500,00
053039	BUCHA ELETRODUTO 1	UNIDADE	300,00	3,333	1.000,00
053040	BUCHA ELETRODUTO 3/4	UNIDADE	300,00	5,000	1.500,00
053049	BUCHA RED ESGOTO 100X75	UNIDADE	300,00	2,667	800,00
053050	BUCHA RED ESGOTO 75X50MM	UNIDADE	300,00	2,000	600,00
053056	BUCHA RED ESGOTO 50X40 C/25	UNIDADE	300,00	1,167	350,00
053063	CABECEIRA P/ CALHA	UNIDADE	400,00	6,250	2.500,00
053066	CABO ALUM TRIPLEX XLPE 2X1X10+10 1000M	UNIDADE	400,00	7,500	3.000,00
053072	CABO FLEX 2,50MM 750V	METRO	400,00	26,875	10.750,00
053073	CABO FLEX 4,00MM	METRO	400,00	3,750	1.500,00
053074	CABO FLEX 6,00MM	METRO	400,00	3,750	1.500,00
053097	CAIXA C/ 1 TOMADA 2P+T 10A/250V	UNIDADE	800,00	8,125	6.500,00
053098	CAIXA C/ 2 TOMADAS 10A/250V	UNIDADE	800,00	11,875	9.500,00
053099	CAIXA C/ 1 TOMADA 2P+T 20A/250V	UNIDADE	800,00	11,875	9.500,00
053100	CAIXA COLETORA DE AGUA PLUVIAL	UNIDADE	400,00	12,388	4.955,00
053102	CAIXA D'AGUA 2000LT	UNIDADE	160,00	843,750	135.000,00
053103	CAIXA D'AGUA 3000LT	UNIDADE	160,00	1.187,500	190.000,00
053104	CAIXA D'AGUA 5000LT	UNIDADE	100,00	2.250,000	225.000,00
053106	CAIXA DE GORDURA SAIDA 100MM	UNIDADE	200,00	23,183	4.636,50
053107	CAIXA DE LUZ SIMPLES PRETA 4X4	UNIDADE	400,00	2,500	1.000,00
053113	CAIXA LUZ DUPLA OCTAG PRETA	UNIDADE	400,00	3,750	1.500,00
053115	CAIXA D'AGUA 310L	UNIDADE	200,00	175,000	35.000,00
053116	CAIXA D'AGUA 500L	UNIDADE	200,00	250,000	50.000,00
053117	CAIXA SSIFONADA "RALO" QUADR.100X100X50MM	UNIDADE	300,00	9,167	2.750,00
053119	CAIXA SIFONADA QUAD. BR.10X12CM	UNIDADE	300,00	15,667	4.700,00
053120	CAIXA SIFONADA QUADR. 40MM	UNIDADE	300,00	9,167	2.750,00
053123	CALHA 1,00M	UNIDADE	400,00	12,969	5.187,50
053124	CALHA 3,00M	UNIDADE	500,00	21,020	10.510,00
053125	CALHA SUPORTE ZINC	UNIDADE	400,00	33,750	13.500,00
053137	CANTONEIRA 30CM BR	UNIDADE	300,00	8,333	2.500,00
053138	CANTONEIRA 5" X 6" 0,8MM BRANCO	UNIDADE	200,00	5,500	1.100,00
053139	CANTONEIRA 6" X8" 0,9MM BRANCO	UNIDADE	200,00	8,750	1.750,00
053281	CILINDRO FECH. 803/804/1801(C/PARAF.) - GRAFITE	UNIDADE	200,00	14,470	2.894,00
053282	CILINDRO 489MM CR	UNIDADE	200,00	7,500	1.500,00
053286	CINTA AJUSTAVEL 6"	UNIDADE	100,00	25,000	2.500,00
053287	CINTA AJUSTAVEL 8"	UNIDADE	100,00	25,000	2.500,00
053289	CINTA AMARR.CARGA 3T/1,5T CA300	UNIDADE	100,00	65,000	6.500,00
053291	CINTA ANEIS PISTAO 3"	UNIDADE	100,00	20,253	2.025,30
053294	CINTO SEG.ERGONOMICO TAM. G	UNIDADE	100,00	47,500	4.750,00
053295	CINTURAO ERGONOMICO MEDIO	UNIDADE	100,00	72,500	7.250,00
053296	CJ 1INTER.SIMPLES+2TOMADA 2P+T 10A	UNIDADE	300,00	25,000	7.500,00
053297	CJ 2 INT.SIMPLES 10A 250V	UNIDADE	300,00	8,333	2.500,00
053298	CJ 2 TOM 2P+T 10A/250V	UNIDADE	300,00	8,333	2.500,00
053299	CJ 2 TOM 2P+T 20A/250V	UNIDADE	300,00	6,667	2.000,00
053300	CJ 2 INTER.SIMPLES+1TOMADA 2P+T 10A	UNIDADE	300,00	11,667	3.500,00
053301	CJ 2 INTER.SIMPLES+1TOMADA 2P+T 20A	UNIDADE	300,00	20,000	6.000,00
053302	CJ 3 TOMADAS 2P+T 10A/250V	UNIDADE	300,00	11,667	3.500,00
053303	CJ 3 TOMADAS 2P+T 20A/250V	UNIDADE	300,00	16,667	5.000,00
053304	CJ INTER.+TOM 2P+T 20A	UNIDADE	300,00	21,667	6.500,00
053305	CJ INTER.SIMPLES 10A/250V	UNIDADE	150,00	11,111	1.666,67
053306	CJ P/BRACO MADEIRA ESCORA LONGA	UNIDADE	150,00	14,444	2.166,67
053307	CJ TOMADA 2P+T 10A/250V BRANCO	UNIDADE	150,00	6,889	1.033,33
053308	CJ TOMADA 2P+T 20A/250V BRANCO	UNIDADE	300,00	8,333	2.500,00
053309	CJ 3 INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V	UNIDADE	300,00	6,667	2.000,00
053312	COLA MADEIRA 100G X 12	UNIDADE	300,00	8,333	2.500,00
053313	COLA PLASTICA 500GR BRANCA	UNIDADE	300,00	8,333	2.500,00
053315	COLA PLASTICA 500GR PRETA	UNIDADE	300,00	9,167	2.750,00
053316	COLA POLYTUBES 75G	UNIDADE	150,00	5,556	833,33
053317	COLA SILIC.50G ALT TEMP.PT	UNIDADE	300,00	8,338	2.501,50
053319	COLA SILIC. 260G TRANS.	UNIDADE	300,00	11,667	3.500,00
053320	COLA TEK BOND 20G BICO ANTIENTUPIMENTO	UNIDADE	300,00	13,344	4.003,25
053321	COLA PVC 50X1/2	UNIDADE	300,00	3,333	1.000,00
053322	COLA PVC 50X3/4	UNIDADE	300,00	3,333	1.000,00
053323	COLETE REFL.POLIES.VERDE XG	UNIDADE	100,00	24,000	2.400,00
053324	COLETE REFLETIVO TIPO BLUSAO	UNIDADE	100,00	24,028	2.402,80
053325	COLETE REFLETIVO TIPO X TAMANHO G 954	UNIDADE	100,00	15,008	1.500,80
053326	COLETE REFLETIVO TIPO X TAMANHO GG 954	UNIDADE	100,00	12,800	1.280,00
053328	COLHER DE PEDREIRO 10	UNIDADE	100,00	17,990	1.798,95
053329	COLHER DE PEDREIRO 6	UNIDADE	100,00	10,993	1.099,25
053330	COLHER DE PEDREIRO 8	UNIDADE	100,00	14,953	1.495,25
053331	COLHER DE PEDREIRO 9	UNIDADE	100,00	13,675	1.367,50
053332	COLHER DE PEDREIRO PACETA N°8	UNIDADE	50,00	20,007	1.000,33
053333	COLHER P/PEDREIRO PACETTA N°09	UNIDADE	50,00	22,667	1.133,33
053343	COLUNA PRONTA 3/8 6M	UNIDADE	400,00	97,500	39.000,00
053344	COLUNA PRONTA 5/16(7X14)4.2-6 MTS GG	UNIDADE	400,00	83,750	33.500,00
053346	CONDUITE CONRRUC 1/2 AMA C/50MT	UNIDADE	200,00	31,000	6.200,00
053348	CONDUITE CORRUC AMAR.3/4 50M	UNIDADE	200,00	30,000	6.000,00
053349	CONDUITE CORRUC. 20MM AM	UNIDADE	200,00	13,750	2.750,00
053350	CONDUITE CORRUC. 25MM AM	UNIDADE	200,00	27,500	5.500,00
053351	CONDUITE LISO PRETO 25MM	UNIDADE	100,00	2,333	233,33
053352	CONDUTOR CIRCULAR STYLE BG 3M 88MM	UNIDADE	200,00	37,500	7.500,00
053355	CONJ. 2 INT+1TOM BR 3220	UNIDADE	100,00	20,000	2.000,00
053356	CONJ. 2P+T SIMPLES BR 10A 3215	UNIDADE	100,00	20,000	2.000,00
053361	CONJ. ASTOP EMB.S/DISJ.+TOMADA 20A	UNIDADE	100,00	25,000	2.500,00
053362	CORDA 10MM	UNIDADE	100,00	3,278	327,75
053373	CORRUGADO LEVE DN 32 -1 25MTS	UNIDADE	100,00	5,500	550,00

AV. GENARAL MOURA CARVALHO, S/N, CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



053378	CUPINICIDA INCOL.SPLAY 12X400ML	UNIDADE	30,00	22,111	663,33
053379	CURVA EGS 100X90° CURTA	UNIDADE	300,00	6,667	2.000,00
053380	CURVA ELET CURTA 3/4 90°	UNIDADE	300,00	3,667	1.100,00
053381	CURVA ELET LONGA 3/4X90°	UNIDADE	300,00	3,667	1.100,00
053382	CURVA ELET ROSC 3/4X135°	UNIDADE	300,00	5,000	1.500,00
053383	CURVA ELETRO 1.1/4X90°	UNIDADE	300,00	7,500	2.250,00
053384	CURVA ELETRO LONGA 3/490°	UNIDADE	300,00	5,000	1.500,00
053385	CURVA ELETRO 1.1/2"X90°	UNIDADE	300,00	7,500	2.250,00
053386	CURVA ELETRO 1.1/2'X180°	UNIDADE	300,00	9,167	2.750,00
053387	CURVA ELETRO. 1.1/4'X180°	UNIDADE	300,00	8,167	2.450,00
053388	CURVA ELETRO. '1'X180°	UNIDADE	300,00	10,833	3.250,00
053389	CURVA ELETRO. 3/4"X180°	UNIDADE	300,00	6,667	2.000,00
053390	CURVA ELETRO. CURVA 1/2X135°	UNIDADE	300,00	4,167	1.250,00
053391	CURVA ELETRO. CURTA 1/2X90°	UNIDADE	300,00	4,000	1.200,00
053394	CURVA ELETRO. CURTA '1'X90°	UNIDADE	300,00	6,667	2.000,00
053395	CURVA ESG CT 40MMX90°	UNIDADE	300,00	1,667	500,00
053396	CURVA LONGA 20 HIDRAL	UNIDADE	300,00	4,167	1.250,00
053397	CURVA LONGA ESG 50	UNIDADE	300,00	8,333	2.500,00
053400	CURVA SOLD. 40MMX90°	UNIDADE	300,00	6,667	2.000,00
053402	CX C/INTER.SIMPLES+TOMADA 10A/250V	UNIDADE	200,00	10,750	2.150,00
053406	CX. DE INSPEÇÃO	UNIDADE	100,00	75,000	7.500,00
053409	CX. PLASTICA 4X2 PT	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
053410	CX+TOMPA+INT.+TOM.2P+T 20A	UNIDADE	100,00	9,333	933,33
053411	CX+TAMPA+2 TOM. 2P+T 20A/250V	UNIDADE	200,00	12,250	2.450,00
053412	CYPERMIL POUR ON 1000ML	UNIDADE	30,00	6,283	188,48
053413	DECAFOSPOLL 2001 - BB 5LT	UNIDADE	60,00	3,050	182,99
053417	DEPOLL CBT - SC 1KG	UNIDADE	80,00	2,912	232,99
053418	DESEMPEN. DE MADEIRA 11X21MM	UNIDADE	20,00	12,500	250,00
053419	DESEMPEN. DE MADEIRA 16X24MM	UNIDADE	20,00	12,500	250,00
053420	DESEMPEN.MAD. CANTO 12,5X22MM	UNIDADE	20,00	11,100	222,00
053421	DESEMPEN. MADEIRA 14X24MM	UNIDADE	20,00	11,100	222,00
053422	DESEMPENADEIRA C/ESPONJA	UNIDADE	20,00	11,625	232,50
053423	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 12X20CM	UNIDADE	20,00	11,750	235,00
053424	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 17X27CM	UNIDADE	20,00	11,100	222,00
053425	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 19X29CM	UNIDADE	20,00	13,875	277,50
053426	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 7,5X12CM	UNIDADE	20,00	11,125	222,50
053427	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA GRANDE	UNIDADE	20,00	14,375	287,50
053429	DESEMPENADEIRA MADEIRA PEQUENA	UNIDADE	20,00	11,400	228,00
053432	DESEMPENADEIRA PVC PRETA	UNIDADE	20,00	10,500	210,00
053496	DIS. DE COR. FINO P/AÇO INOX 4.1/2	UNIDADE	90,00	4,450	400,50
053497	DISC. DIA UP-CONTINUO 110 X 20 MM	UNIDADE	90,00	14,600	1.314,00
053498	DISC. DIA UP-SEG. 110 X 20 MM	UNIDADE	90,00	14,922	1.343,00
053499	DISCO CORTE 4 1/2X1,0 INOX DISF C10	UNIDADE	90,00	5,833	525,00
053500	DISCO CORTE 4 1/2X2,5 MET.DISF.C25	UNIDADE	90,00	7,614	685,25
053501	DISCO CORTE 115,0X1,6X22,23 DCV	UNIDADE	90,00	7,591	683,20
053502	DISCO CORTE 115,0X3,2X22,23 VDR02	UNIDADE	90,00	7,591	683,20
053503	DISCO CORTE 180,0X1,6X22,23 BNV02	UNIDADE	90,00	7,591	683,20
053504	DISCO CORTE 180,0X3,022,23	UNIDADE	90,00	7,882	709,40
053505	DISCO CORTE 41/2 INOX	UNIDADE	90,00	6,667	600,00
053506	DISCO CORTE 9X1/8X7/8	UNIDADE	90,00	8,333	750,00
053507	DISCO DE CORTE FINO P/ AÇO INOX 7	UNIDADE	90,00	6,111	550,00
053508	DISCO DE CORTE PARA AÇO 10	UNIDADE	90,00	11,389	1.025,00
053509	DISCO DE CORTE PARA AÇO 12	UNIDADE	90,00	10,006	900,50
053511	DISCO DE LIXA 24 4.1/2X22MM	UNIDADE	90,00	2,219	199,75
053512	DISCO DE LIXA 36 4.1/2X22MM	UNIDADE	90,00	11,111	1.000,00
053513	DISCO DE LIXA 36 7"X22MM	UNIDADE	90,00	11,111	1.000,00
053514	DISCO DE LIXA 50 4.1/2X22MM	UNIDADE	90,00	11,111	1.000,00
053515	DISCO DE LIXA 60 4.1/2X22MM	UNIDADE	90,00	11,111	1.000,00
053516	DISCO DE SERRA CIRCULAR ECO D184X24T	UNIDADE	90,00	46,861	4.217,50
053518	DISCO DESB 41/2 SDAL10/210	UNIDADE	45,00	22,222	1.000,00
053519	DISCO DESBASTE 7"X1/4X7/8" FERRO	CAIXA	90,00	16,667	1.500,00
053521	DISCO DIAMANTADI LISO SEGM 110X20MM	UNIDADE	90,00	16,667	1.500,00
053522	DISCO DIAMANTADO STANDARD SEGMT 105MM	UNIDADE	90,00	16,667	1.500,00
053523	DISCO DIAMANTADO STANDARD - TURBO 105MM	UNIDADE	90,00	16,667	1.500,00
053524	DISCO DIAMANTADO STD CERAMIC LISO - 105MM	UNIDADE	90,00	16,667	1.500,00
053526	DISCO DIAMANTADO JP-TURBO 110X20MM	CAIXA	90,00	16,667	1.500,00
053527	DISCO OPTILINE WOOD 184X15,875M 24T	UNIDADE	40,00	203,253	8.130,13
053532	DISJ. DIM. UNIPOLAR 16A	UNIDADE	90,00	11,111	1.000,00
053533	DISJ. DIM. UNIPOLAR 20A	UNIDADE	90,00	11,111	1.000,00
053534	DISJ. DIM. UNIPOLAR 25A	UNIDADE	90,00	12,222	1.100,00
053535	DISJ. DIM. UNIPOLAR 32A	UNIDADE	90,00	12,222	1.100,00
053536	DISJ. DIM. UNIPOLAR 40A	UNIDADE	90,00	15,556	1.400,00
053537	DISJ. DIM. UNIPOLAR 50A	UNIDADE	90,00	16,667	1.500,00
053538	DISJ. DIM. UNIPOLAR 63A	UNIDADE	90,00	10,000	900,00
053539	DISJ. TERMOMAGNETICO 25 NEMA	UNIDADE	90,00	25,000	2.250,00
053541	DISJ. DIM BIPOLAR 10A	UNIDADE	90,00	23,333	2.100,00
053542	DISJ. DIM. BIPOLAR 20A	UNIDADE	90,00	22,222	2.000,00
053543	DISJ. DIM. BIPOLAR 25A	UNIDADE	90,00	22,222	2.000,00
053544	DISJ. DIM. BIPOLAR 32A	UNIDADE	90,00	22,222	2.000,00
053545	DISJ. DIM. BIPOLAR 40A	UNIDADE	90,00	14,444	1.300,00
053546	DISJ. DIM. BIPOLAR 50A	UNIDADE	90,00	25,000	2.250,00
053547	DISJ. DIM. BIPOLAR 63A	UNIDADE	90,00	27,778	2.500,00
053548	DISJ. DIM. TRIPOLAR 100A	UNIDADE	90,00	20,556	1.850,00
053549	DISJ. DIM. TRIPOLAR 16A	UNIDADE	90,00	77,778	7.000,00
053549	DISJ. DIM. TRIPOLAR 16A	UNIDADE	90,00	33,333	3.000,00
053550	DISJ. DIM. TRIPOLAR 20A	UNIDADE	90,00	44,444	4.000,00
053551	DISJ. DIM. TRIPOLAR 25A	UNIDADE	90,00	44,444	4.000,00
053552	DISJ. DIM. TRIPOLAR 32A	UNIDADE	90,00	33,333	3.000,00
053553	DISJ. DIM. TRIPOLAR 40A	UNIDADE	90,00	40,556	3.650,00
053554	DISJ. DIM. TRIPOLAR 63A	UNIDADE	90,00	23,333	2.100,00
053566	DISJUN. TR3KA 1P 40A CURVA C	UNIDADE	90,00	16,667	1.500,00
053570	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UNIDADE	90,00	17,222	1.550,00
053571	DISJUNTOR TR3KA 1P 20A CURVA C	UNIDADE	90,00	33,333	3.000,00
053572	DISJUNTOR TR3KA 1P 25A CURVA C	UNIDADE	90,00	33,333	3.000,00
053573	DISJUNTOR TR3KA 1P 32A CURVA C	UNIDADE	90,00	33,333	3.000,00
053574	DISJUNTOR TR3KA 1P 63A CURVA C	UNIDADE	90,00	33,333	3.000,00
053575	DISJUNTOR TR3KA 2P 10A CURVA C	UNIDADE	90,00	38,889	3.500,00
053576	DISJUNTOR TR3KA 2P 16A CURVA C	UNIDADE	90,00	38,889	3.500,00
053577	DISJUNTOR TR3KA 2P 20A CURVA C	UNIDADE	90,00	38,889	3.500,00
053578	DISJUNTOR TR3KA 2P 32A CURVA C	UNIDADE	90,00	44,444	4.000,00
053579	DISJUNTOR TR3KA 2P 40A CURVA C	UNIDADE	90,00	52,778	4.750,00
053580	DISJUNTOR TR3KA 3P 40A CURVA C	UNIDADE	90,00	55,556	5.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



053581	DISJUNTOR TR6KA 2P 100A CURVA C	UNIDADE	90,00	55,556	5.000,00
053582	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UNIDADE	90,00	33,333	3.000,00
053583	DOB. 850 X 2" ZINC	UNIDADE	400,00	2,500	1.000,00
053584	DOB. 850 X 2.1/2" ZINC	UNIDADE	400,00	7,500	3.000,00
053585	DOB. 891 X 3" X 2.1/2" C/ANEL	UNIDADE	400,00	10,625	4.250,00
053586	DOB.P.CAD. 300X2.1/2 ZINC - CART C/ 02 UNDS	UNIDADE	200,00	22,250	4.450,00
053587	DOB.P.CAD. 300X3.1/2" ZINC - CART C/01 UND	UNIDADE	200,00	14,000	2.800,00
053588	DOB.P.CAD. 300X4.1/2" ZINC - CART C/01 UND	UNIDADE	200,00	16,000	3.200,00
053589	DOB.P.CAD. 300X5.1/2" ZINC - CART C/01 UND	UNIDADE	100,00	16,667	1.666,67
053590	DOBR.COL. 3" C/PINO CART C/3	UNIDADE	200,00	11,667	2.333,33
053591	DOBR.COL. 3.1/2 C/PINO CART. C/3	UNIDADE	400,00	19,350	7.740,00
053592	DOBRAD. 4" C/PINO 3PÇS	UNIDADE	400,00	5,363	2.145,00
053593	DOBRAD. 850X3.1/2"	UNIDADE	400,00	4,030	1.612,00
053594	DOBRAD. PINO SOLT OXIDAD 3,5	UNIDADE	400,00	7,250	2.900,00
053595	DOBRAD. PINO SOLT OXIDAD 4"	UNIDADE	400,00	7,250	2.900,00
053597	DOBRAD. ZINC 850X3"	UNIDADE	300,00	3,333	1.000,00
053598	DOBRAD. ZINC 3"	UNIDADE	300,00	12,500	3.750,00
053599	DOBRAD. ZINC 850X2.1/2 C/24	UNIDADE	300,00	13,333	4.000,00
053600	DOBRAD. ZINC 850X4"	UNIDADE	300,00	3,333	1.000,00
053601	DOBRADIÇA 2 1/2" FLO C/PINO	UNIDADE	300,00	8,333	2.500,00
053602	DOBRADIÇA 3" FG C/PINO	UNIDADE	300,00	8,333	2.500,00
053603	DOBRADIÇA 3" FLO C/PINO	UNIDADE	300,00	8,333	2.500,00
053604	DOBRADIÇA 31/2 FG C/PINO CHAPA DE 1,2	UNIDADE	100,00	10,000	3.000,00
053605	DOBRADIÇA 31/2" FLO C/ANEL CHAPA 1,50	UNIDADE	150,00	10,000	1.500,00
053606	DOBRADIÇA 3X2 1/2" FLO C/ANEL	UNIDADE	300,00	11,235	3.370,50
053607	DOBRADIÇA GALV 4 C/3 - REF 91689	UNIDADE	150,00	15,556	2.333,33
053620	EIXO P/RODA CARRINHO-DE-MÃO	UNIDADE	200,00	20,000	4.000,00
053621	ELETRODO 60.13 2,50MM	UNIDADE	100,00	31,000	3.100,00
053622	ELETRODO 60.13 3,25MM	UNIDADE	100,00	15,500	1.550,00
053623	ELETRODO 3013 2,50MM CX	UNIDADE	100,00	32,500	3.250,00
053624	ELETRODO 6013 4,00MM CX	UNIDADE	100,00	22,500	2.250,00
053625	ELETRODO OK4613 2,50MM CX	UNIDADE	100,00	19,500	1.950,00
053627	ELETRODO OK4804 3,25MM	UNIDADE	100,00	24,000	2.400,00
053628	ELETRODUTO DURINFLEX 32MM 25M	UNIDADE	50,00	28,667	1.433,33
053629	ELETRODUTO LISO P/IRRIGAÇÃO 1/25X1,5MM	UNIDADE	100,00	35,000	3.500,00
053630	EMBORRACHAMENTO LT 0,9L BAT PEDRA PT	UNIDADE	30,00	22,222	666,67
053631	EMENDA AQUAPLUV 125MM	UNIDADE	100,00	25,000	2.500,00
053632	EMENDA DA CALHA S/VEDAÇÃO	UNIDADE	100,00	22,500	2.250,00
053635	ENGATE FLEX. TRANÇA 60CM	UNIDADE	100,00	9,500	950,00
053636	ENGATE FLEXIVEL 1/2X30CM	UNIDADE	100,00	5,500	550,00
053638	ENGATE FLEXIVEL 1/2X50CM	UNIDADE	100,00	4,450	445,00
053641	ENGATE LIG PVC 1/2X40CM FLEX BR	UNIDADE	100,00	4,950	495,00
053643	ENGATE LIG PVC 1/2X60CM FLEX BR	UNIDADE	100,00	6,500	650,00
053656	ESCADA NG METAKLON GALV 7 DEGRAUS	UNIDADE	100,00	160,000	16.000,00
053657	ESCAPA MADEIRA	UNIDADE	40,00	6,250	250,00
053658	ESCAPULA PAREDE	UNIDADE	20,00	12,500	250,00
053659	ESCOVA ANATOMICA ODINS VERDE	METRO	50,00	3,333	166,67
053660	ESCOVA CARVAO LIXA BOSCH BH205 C10	UNIDADE	100,00	3,493	349,33
053661	ESCOVA DE AÇO C/CABO PLAST 3	UNIDADE	100,00	6,150	615,00
053662	ESCOVA DE AÇO ECONOMICA 6 FILEIRAS	UNIDADE	100,00	9,250	925,00
053663	ESCOVA DE AÇO	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
053730	ESPATULA AÇO 08CM CB PLAST	UNIDADE	70,00	8,586	601,00
053731	ESPATULA AÇO 10CM CB PLAST	UNIDADE	70,00	15,182	1.062,75
053732	ESPATULA AÇO 12CM CB PLAST	UNIDADE	70,00	12,214	855,00
053733	ESPATULA CURTA NYLON EASY	UNIDADE	35,00	9,524	333,33
053734	ESPATULA DE AÇO CB.PLAS.04CM	UNIDADE	70,00	5,468	382,75
053735	ESPATULA DE AÇO CB.PLAS.06CM	UNIDADE	70,00	8,575	600,25
053738	ESPATULA PLASTICA 13,1CM	UNIDADE	70,00	3,218	225,29
053739	ESPATULA PLASTICA 20CM	UNIDADE	70,00	10,432	730,25
053742	ESQUADRO 25CM	UNIDADE	50,00	14,000	700,00
053743	ESQUADRO 30CM	CAIXA	50,00	20,040	1.002,00
053744	ESQUADRO DE AÇO 250MM CB ALUMINIO	UNIDADE	50,00	27,500	1.375,00
053745	ESQUADRO DE AÇO 350MM CB ALUMINIO	CAIXA	50,00	15,020	751,00
053746	ESQUADRO EXTERNO DA CALHA	UNIDADE	100,00	22,500	2.250,00
053747	EXTENSÃO 5 MTS	UNIDADE	40,00	21,250	850,00
053783	FECH. PARA ARMARIO	UNIDADE	70,00	7,143	500,00
053790	FERR. 460 X 3" ZINC	UNIDADE	500,00	5,000	2.500,00
053791	FERR. 460 X 4" ZINC	UNIDADE	500,00	5,000	2.500,00
053792	FERR. 460 X 5" ZINC	UNIDADE	500,00	5,000	2.500,00
053794	FERR. 500 X 3" ZINC	UNIDADE	500,00	5,000	2.500,00
053795	FERR. 500 X 4" ZINC	UNIDADE	500,00	5,000	2.500,00
053796	FERR. 500 X 5" FZOE	UNIDADE	500,00	5,000	2.500,00
053797	FERR. 500 X 2 1/2" ZINC	CAIXA	500,00	5,000	2.500,00
053799	FERR. 520X9CM NAVAL OXID	UNIDADE	500,00	6,000	3.000,00
053801	FERRO DE SOLDA	CAIXA	400,00	12,500	5.000,00
053807	FERRO SOLDA MACHADINHA 180W 127V	UNIDADE	400,00	13,750	5.500,00
053810	FERROLHO CHATO P/ CADEADO 3" ZINC	UNIDADE	300,00	6,667	2.000,00
053813	FERROLHO CHATO P/ CADEADO 6" ZINC	UNIDADE	300,00	7,000	2.100,00
053819	FITA VEDA ROSC 12MMX025M	UNIDADE	200,00	6,050	1.210,00
053820	FITA VEDA ROSCA	UNIDADE	200,00	4,151	830,25
053823	FITA ZEBRADA	UNIDADE	200,00	9,751	1.950,25
053824	FIXA FIO 14X16 CART.	UNIDADE	200,00	3,051	610,15
053827	FIXAÇÃO DISCO	UNIDADE	90,00	5,556	500,00
053836	HASTE ATERRAMENTO 1/2 11MM 1,20M	UNIDADE	200,00	30,000	6.000,00
053837	HASTE CHUVEIRO ELETRICO FIO 30CM	UNIDADE	50,00	13,000	650,00
053838	ILUMI EXTERNO TOMADA 2P+T 10A	UNIDADE	50,00	8,667	433,33
053839	ILUMI EXTERNO TOMADA 2P+T 20A	UNIDADE	50,00	12,000	600,00
053840	ILUMI INTERRUPTOR EXTERNO RED.	UNIDADE	50,00	26,667	1.333,33
053843	INIAO ELETRODUTO CORR./MANG. 1/2"	UNIDADE	60,00	66,667	4.000,00
053844	INTER. DUPL0 3202 BR	UNIDADE	100,00	8,000	800,00
053845	INTER.+TOM.SOBREP 20A ILUMI	UNIDADE	50,00	14,667	733,33
053846	INTER.1TEC+TOM 2P+T 4X2 AZUL	UNIDADE	100,00	9,250	925,00
053847	INTER.EMBUT.1TECLA+TOM BCO 10A	UNIDADE	100,00	9,100	910,00
053848	INTER.SIMPLES+1TOMADA 2P+T 10A	UNIDADE	50,00	9,067	453,33
053854	INTERRUP. DIFERENCIAL-RESIDUAL	UNIDADE	100,00	85,000	8.500,00
053880	JOELHO 89MM 90C CIRC AQUAPLUV	UNIDADE	60,00	13,333	800,00
053881	JOELHO 90 DN 100MM ESGOTO	UNIDADE	60,00	4,583	275,00
053882	JOELHO ESG 100MM	UNIDADE	60,00	4,583	275,00
053883	JOELHO ESG 40MM	UNIDADE	60,00	1,417	85,00
053884	JOELHO ESG 45° 100MM	UNIDADE	60,00	6,750	405,00
053885	JOELHO ESG 45° DE 40MM	UNIDADE	60,00	2,750	165,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



053886	JOELHO ESG 90X150MM	UNIDADE	60,00	19,167	1.150,00
053887	JOELHO ESG 45°X50MM	UNIDADE	60,00	3,500	210,00
053888	JOELHO ESG. 90X75MM	UNIDADE	60,00	4,500	270,00
053889	JOELHO ESG. 90°X50MM	UNIDADE	60,00	2,250	135,00
053890	JOELHO FRONTAL DO CONDUTOR	UNIDADE	60,00	8,333	500,00
053894	JOELHO PTO INT B 3/4 DUPL0	UNIDADE	60,00	8,333	500,00
053895	JOELHO ROSCAVEL 1"	UNIDADE	60,00	4,167	250,00
053896	JOELHO SOLD. 20MM	UNIDADE	60,00	2,500	150,00
053899	JOELHO SOLD. 50MM	UNIDADE	60,00	4,167	250,00
053901	JOELHO SOLD. HID. 20MM	UNIDADE	60,00	3,333	200,00
053905	JOELHO SOLD. HID. 45° 32MM	UNIDADE	60,00	5,000	300,00
053906	JOELHO SOLD. HID. 50MM	UNIDADE	60,00	6,667	400,00
053910	JUNÇÃO ESGOTO 100MM	UNIDADE	60,00	11,667	700,00
053911	JUNÇÃO ESGOTO 40MM	UNIDADE	60,00	5,000	300,00
053912	JUNÇÃO ESGOTO 75MMX75MM	UNIDADE	60,00	15,000	900,00
053913	JUNTA PLASTICA P/ CALÇADA 27X3MM	UNIDADE	60,00	3,333	200,00
053933	KIT FECHADURA MOVEIS OURO VELHO	UNIDADE	10,00	50,000	500,00
053936	LAMP ECON COMP. 15WX127V6400K	UNIDADE	200,00	12,500	2.500,00
053938	LAMP FLUOR BLB 9W 127V	UNIDADE	200,00	12,500	2.500,00
053939	LAMP FLUOR HC 30W 127V	UNIDADE	200,00	22,500	4.500,00
053949	LAMP FLUOR HCB 11W 127V	UNIDADE	200,00	12,000	2.400,00
053950	LAMP FLUOR HCB 15W 127V	UNIDADE	200,00	13,250	2.650,00
053951	LAMP FLUOR HCB 20W 127V	UNIDADE	200,00	14,000	2.800,00
053952	LAMP FLUOR HCB 24W 127V	UNIDADE	200,00	16,000	3.200,00
053955	LAMP FLUOR LIFB 21W 127V	UNIDADE	200,00	15,500	3.100,00
053956	LAMP LED 12W BIVOLT 6500K	UNIDADE	200,00	21,750	4.350,00
053957	LAMP LED 8W BIVOLT	UNIDADE	200,00	13,000	2.600,00
053958	LAMP LED 9W 12V P/BATERIA	UNIDADE	200,00	18,500	3.700,00
053959	LAMP LED 9W BIVOLT 6500K	UNIDADE	200,00	17,500	3.500,00
053961	LAMP. KIAN VAPOR METALICO 250W E-40	UNIDADE	100,00	70,000	7.000,00
053962	LAMP.ECON. COMP. 25WX127 C/12	UNIDADE	200,00	15,000	3.000,00
053966	LAMP.PHILIS 127V 23W ELE.ECO	UNIDADE	100,00	23,333	2.333,33
053967	LAMP.PHILIS 127V 34W 6K ELE.ECO	UNIDADE	100,00	23,333	2.333,33
053968	LAMP.PHILIS ELE.ECO 127V 15W	UNIDADE	100,00	16,667	1.666,67
053969	LAMP.PHILIS ELE.ECOHOME 127V 14W 2U	UNIDADE	100,00	23,333	2.333,33
053970	LAMP.PHILIS ELE.ECOHOME 127V 18W 3U	UNIDADE	100,00	17,333	1.733,33
053973	LAMPADA ECONOM. COMPACTA 20WX127V	UNIDADE	200,00	15,000	3.000,00
053977	LAMPADA LED 15W BRANCA	UNIDADE	200,00	23,250	4.650,00
053978	LAMPADA LED 6W BIVOLT	UNIDADE	200,00	16,000	3.200,00
053980	LAMPADA LED 7W BIVOLT	UNIDADE	200,00	13,250	2.650,00
053982	LAMPADA LED 9W BIV	UNIDADE	200,00	15,500	3.100,00
053987	LAPIS CARPINTEIRO AZUL	UNIDADE	20,00	6,638	132,75
054010	LIMPA PEDRA 1L	UNIDADE	20,00	10,394	207,88
054012	LINHA P/PEDREIRO LISA 100MT	UNIDADE	12,00	16,275	195,30
054013	LINHA P/PEDREIRO LISA 50MTS	UNIDADE	12,00	12,499	149,99
054020	LIXA AGUA GR100 231Q 3M	CAIXA	50,00	3,015	150,77
054024	LIXA D'AGUA GRAO 1200 - 3M	UNIDADE	50,00	4,977	248,85
054025	LIXA D'AGUA EHC N320	UNIDADE	50,00	4,610	230,48
054026	LIXA DE MASSA 60	UNIDADE	50,00	2,305	115,25
054027	LIXA DE MASSA N°100	CAIXA	200,00	2,239	447,75
054028	LIXA DE MASSA N°120	UNIDADE	50,00	3,200	159,98
054029	LIXA DE MASSA N°150	UNIDADE	50,00	3,806	190,28
054030	LIXA DE MASSA N°180	UNIDADE	50,00	3,105	155,27
054031	LIXA DE MASSA N°220	UNIDADE	200,00	2,497	499,49
054032	LIXA DE MASSA N°40	UNIDADE	50,00	3,205	160,25
054033	LIXA DE MASSA N°50	UNIDADE	50,00	3,985	199,25
054034	LIXA DE MASSA N°80	UNIDADE	100,00	2,255	225,45
054035	LIXA FERRO N°100	CAIXA	70,00	3,568	249,75
054037	LIXA FERRO N°150	UNIDADE	70,00	3,289	230,25
054038	LIXA FERRO N°180	UNIDADE	70,00	3,289	230,25
054040	LIXA FERRO N°240	UNIDADE	70,00	3,289	230,25
054042	LIXA FERRO N°360	UNIDADE	70,00	3,289	230,25
054043	LIXA FERRO N°400	UNIDADE	70,00	3,007	210,50
054045	LIXA FERRO N°80	UNIDADE	70,00	3,219	225,31
054046	LIXA MADEIRA GRÃO 100	UNIDADE	70,00	2,126	148,80
054048	LIXA MADEIRA GRÃO 150	UNIDADE	70,00	2,132	149,23
054050	LIXA MADEIRA GRÃO 220	UNIDADE	70,00	2,854	199,75
054053	LIXA ROLO G342 150X25000 GR36	UNIDADE	70,00	3,040	212,80
054054	LUVA 100 DE PROTEÇÃO PVC	UNIDADE	200,00	12,000	2.500,00
054057	LUVA BANHADA LATEX PR CZ 8" M	UNIDADE	200,00	10,000	2.000,00
054058	LUVA BANHADA LATEX VD 9" G	UNIDADE	200,00	10,000	2.000,00
054061	LUVA DE CORRER P/TUBO ESG. 40MM PLAST	UNIDADE	200,00	7,500	1.500,00
054062	LUVA DE CORRER P/TUBO ESG. 50MM PLAST	UNIDADE	200,00	8,750	1.750,00
054064	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLD. 25MM	UNIDADE	200,00	7,500	1.500,00
054068	LUVA DE PRESSÃO D.N 25 TRANSPARENTE	UNIDADE	200,00	2,750	550,00
054072	LUVA ELETR. ROSC 3/4	UNIDADE	200,00	1,500	300,00
054073	LUVA ELETR. ROSC 1.1/4	UNIDADE	200,00	5,750	1.150,00
054074	LUVA ELETRODUTO 1,2MM	UNIDADE	200,00	5,000	1.000,00
054080	LUVA HID LR 25X1/2	METRO	100,00	4,500	450,00
054084	LUVA HID SOLD 20MM	METRO	100,00	2,500	250,00
054089	LUVA HID SOLD 60MM	UNIDADE	200,00	8,750	1.750,00
054098	LUVA PRESS. P/ELETR.CORRUG. 1/2"	UNIDADE	200,00	1,500	300,00
054099	LUVA RED PVC 40X32MM SOLD	UNIDADE	200,00	2,000	400,00
054100	LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL	UNIDADE	200,00	1,750	350,00
054101	LUVA ROSCAVEL BR 1" AGUA FRIA	UNIDADE	200,00	3,000	600,00
054103	MADEIRITE 10MM 2.20X1.0	UNIDADE	500,00	40,000	20.000,00
054146	METALON GALVANIZADO 0,95 25X25 6MT-A.C.	METRO	80,00	25,000	2.000,00
054151	NIVEL ALUMINIO 12" 300MM	UNIDADE	10,00	15,325	153,25
054152	NIVEL C/ BASE MAGNETICA 9"	UNIDADE	10,00	35,180	351,80
054153	NIVEL DE ALUMINIO 14"	UNIDADE	10,00	27,708	277,08
054155	NIVEL DE MADEIRA 40CM(16")MAX	UNIDADE	10,00	19,710	197,10
054156	NIVEL DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO	UNIDADE	10,00	10,025	100,25
054162	PARAF AA CHATA ZINC 4,8X25MM %	UNIDADE	60,00	0,213	12,75
054163	PARAF DRY WALL PA ZINC 3,5MMX25MM %	UNIDADE	60,00	0,125	7,50
054165	PARAF DRY WALL PA ZINC 4,2MMX70MM %	UNIDADE	60,00	7,133	428,00
054167	PARAF DRY WALL TR PB FOSF 3,5X45 %	UNIDADE	60,00	0,125	7,50
054168	PARAF MAD CHATA ZINC 2,8X25,0	UNIDADE	60,00	7,088	425,25
054169	PARAF MAD CHATA ZINC 3,2X20,0	UNIDADE	60,00	7,088	425,25
054170	PARAF MAD CHATA ZINC 3,2X40,0	UNIDADE	60,00	7,088	425,25
054172	PARAF MAD CHATA ZINC 3,5X25,0	UNIDADE	60,00	7,088	425,25
054173	PARAF MAD CHATA ZINC 3,8MM X 20,0MM %	UNIDADE	60,00	7,088	425,25

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



054174	PARAF MAD CHATA ZINC 3,8MM X 45,0MM %	UNIDADE	60,00	7,088	425,25
054176	PARAF MAD CHATA ZINC 4,2MM X 40,0MM %	UNIDADE	60,00	7,088	425,25
054177	PARAF MAD CHATA ZINC 4,2X25,0	UNIDADE	60,00	7,088	425,25
054178	PARAF MAD CHATA ZINC 4,8MM X 65,0MM %	UNIDADE	60,00	7,088	425,25
054179	PARAF MAD CHATA ZINC 5,5MM X 45,0MM %	UNIDADE	60,00	7,088	425,25
054180	PARAF MAD PHIL CHATA CHIP 3,5X25	UNIDADE	60,00	7,088	425,25
054181	PARAF MAD PHIL CHATA CHIP 4,0X16	UNIDADE	60,00	7,088	425,25
054182	PARAF P/CAR MAO MAD	CAIXA	60,00	50,000	3.000,00
054183	PARAF SANITARIO LATAO B10	UNIDADE	40,00	4,007	160,28
054184	PARAF SEXT ROSC INT ZIN 5/16X2	UNIDADE	60,00	0,633	37,98
054185	PARAF SEXT ROSC INT ZIN A1/4X2	UNIDADE	60,00	5,373	322,40
054186	PARAF SEXT ROSC INT ZIN B5/16X3	UNIDADE	60,00	5,382	322,90
054187	PARAF SEXT ROSC INT ZIN B5/16X1.1/2	UNIDADE	60,00	6,377	382,60
054188	PARAF SEXT ROSC INT ZIN C3/8X2	UNIDADE	60,00	7,105	426,30
054189	PARAF SEXT ROSC INT ZIN C3/8X1.1/2	UNIDADE	60,00	5,382	322,90
054190	PARAF SX R SOBERBA ZINC 1/4*X30MM %	UNIDADE	60,00	6,588	395,25
054191	PARAF SX R SOBERBA ZINC 1/4*X45MM %	UNIDADE	60,00	6,588	395,25
054192	PARAF SX R SOBERBA ZINC 1/4*X65MM %	UNIDADE	60,00	6,588	395,25
054193	PARAF SX R SOBERBA ZINC 5/16*X40MM %	UNIDADE	60,00	6,588	395,25
054194	PARAF SX UNC POL 5/16X3/4 RI %	UNIDADE	60,00	6,588	395,25
054195	PARAF SX UNC ZINC 1/4X1/2 RI %	UNIDADE	60,00	6,588	395,25
054196	PARAF SX UNC ZINC 1/4X2 RI %	UNIDADE	60,00	6,588	395,25
054197	PARAF SX UNC ZINC 1/4X3 RI %	UNIDADE	60,00	6,588	395,25
054198	PARAF SX UNC ZINC 1/4X3/4	UNIDADE	60,00	6,588	395,25
054199	PARAF SX UNC ZINC 5/16X1 RI %	UNIDADE	60,00	4,540	272,40
054200	PARAF. FIX. B12 CR	UNIDADE	60,00	8,620	517,20
054201	PARAF. FIX. SOFT. B10 CR	UNIDADE	60,00	10,922	655,33
054202	PARAF. P/SANITARIO ZINCADO C/BUCHA N°12	UNIDADE	60,00	5,820	349,20
054203	PARAF. SEXT. RCA SOB.1/4X70 ZB	UNIDADE	60,00	4,540	272,40
054204	PARAF. SEXT. RCA. SOB.1/4X55 ZB	UNIDADE	60,00	4,881	292,88
054205	PARAF. SEXT. RCA. SOB. 3/8X60 ZB	UNIDADE	60,00	4,540	272,40
054206	PARAF. SEXT. RCA. SOB 5/16X50 ZB	UNIDADE	60,00	4,540	272,40
054208	PARAF. SEXT. S/PCA 1/4X1.1/2	UNIDADE	60,00	4,167	250,00
054209	PARAF. SEXT. S/PCA 1/4X5 ZB	UNIDADE	60,00	4,167	250,00
054210	PARAF. SEXT. S/PCA 3/8X4 ZB	UNIDADE	60,00	4,167	250,00
054211	PARAF. SEXT. S/PCA 5/16X4 ZB	UNIDADE	60,00	4,167	250,00
054212	PARAF. SEXT. S/PORCA 1/4X3.1/2	UNIDADE	60,00	4,167	250,00
054213	PARAF. SEXT. S/PORCA 3/8X4.1/2 ZB	UNIDADE	60,00	4,167	250,00
054214	PARAF. SEXT. RCA. SOB. 5/16X90 ZB	UNIDADE	60,00	5,000	300,00
054215	PARAF. SEXT. RCA. SOB. 5/16X65 ZB	UNIDADE	60,00	4,167	250,00
054216	PARAF. SEXT. RCA. SOB. 3/8X70 ZB	UNIDADE	60,00	4,540	272,40
054217	PARAF. SEXT. S/PCA 1/4X1 ZB	UNIDADE	60,00	4,167	250,00
054218	PARAFUSADEIRA GO 3,6V VERSAO KIT	UNIDADE	60,00	72,625	4.357,50
054219	PARAFUSO C/BUCHA 10	QUILO	50,00	10,000	500,00
054220	PARAFUSO ALLEN M6	UNIDADE	60,00	50,000	3.000,00
054221	PARAFUSO FENDA MAD 2,5X016	UNIDADE	60,00	0,417	25,00
054222	PARAFUSO FENDA MAD 2,8X016	UNIDADE	60,00	0,417	25,00
054223	PARAFUSO FENDA MAD 3,2X030	UNIDADE	60,00	0,250	15,00
054224	PARAFUSO FENDA MAD 3,8X020	UNIDADE	60,00	0,250	15,00
054225	PARAFUSO FENDA MAD 3,8X022	UNIDADE	60,00	0,250	15,00
054226	PARAFUSO FENDA MAD 3,8X025	UNIDADE	60,00	0,250	15,00
054227	PARAFUSO FENDA MAD 3,8X030	UNIDADE	60,00	0,250	15,00
054228	PARAFUSO FENDA MAD 4,2X022	UNIDADE	60,00	0,250	15,00
054229	PARAFUSO FENDA MAD 4,2X030 C/0500	UNIDADE	60,00	0,250	15,00
054230	PARAFUSO FENDA MAD 4,2X040	UNIDADE	60,00	0,250	15,00
054231	PARAFUSO FENDA MAD 4,5X040	UNIDADE	60,00	0,250	15,00
054232	PARAFUSO FENDA MAD 4,5X050	UNIDADE	60,00	0,250	15,00
054233	PARAFUSO FENDA MAD 4,8X050	UNIDADE	60,00	0,333	20,00
054234	PARAFUSO FENDA MAD 4,8X075	UNIDADE	60,00	0,417	25,00
054235	PARAFUSO FENDA MAD 5,5X065	UNIDADE	60,00	0,417	25,00
054236	PARAFUSO FRANCES GALV A 1/4X2	UNIDADE	60,00	0,667	40,00
054237	PARAFUSO FRANCES GALV A 1/4X2,1/2	UNIDADE	60,00	2,500	150,00
054238	PARAFUSO FRANCES GALV B 5/16X2	UNIDADE	60,00	2,500	150,00
054239	PARAFUSO FRANCES GALV B 5/16X3	UNIDADE	60,00	66,667	4.000,00
054240	PARAFUSO FRANCES GALV B 5/16X6	UNIDADE	60,00	66,667	4.000,00
054241	PARAFUSO LAT LOUC SANIT B10 REAL METAL	UNIDADE	60,00	5,000	300,00
054242	PARAFUSO LAT LOUC SANIT B12 BOGNAR 2300	UNIDADE	60,00	5,000	300,00
054243	PARAFUSO MAD CHIPBOARD 3,5X16 BICROMATIZADO	UNIDADE	60,00	6,667	400,00
054244	PARAFUSO MAD CHIPBOARD 3,5X20	UNIDADE	60,00	10,000	600,00
054245	PARAFUSO MAD CHIPBOARD 4,0X20	UNIDADE	60,00	10,000	600,00
054246	PARAFUSO MAD CHIPBOARD 4,0X22	UNIDADE	60,00	14,167	850,00
054247	PARAFUSO MAD CHIPBOARD 4,0X30	UNIDADE	60,00	15,000	900,00
054248	PARAFUSO MAD CHIPBOARD 4,5X22	UNIDADE	60,00	12,500	750,00
054249	PARAFUSO MAD CHIPBOARD 4,5X25	UNIDADE	60,00	0,500	30,00
054250	PARAFUSO MAD CHIPBOARD 4,5X40 BICROMATIZADO	UNIDADE	60,00	0,500	30,00
054251	PARAFUSO MAD CHIPBOARD 4,5X45	UNIDADE	60,00	0,833	50,00
054252	PARAFUSO MAD CHIPBOARD 4,5X50	UNIDADE	60,00	0,542	32,50
054253	PARAFUSO MAD CHIPBOARD 5,0X25 C/500	UNIDADE	60,00	0,250	15,00
054254	PARAFUSO MAD CHIPBOARD 5,0X40	UNIDADE	60,00	0,417	25,00
054255	PARAFUSO MAD CHIPBOARD 5,0X45	UNIDADE	60,00	1,667	100,00
054256	PARAFUSO MAD CHIPBOARD 5,0X50	UNIDADE	60,00	0,625	37,50
054257	PARAFUSO MAD CHIPBOARD 5,0X65	UNIDADE	30,00	1,667	50,00
054258	PARAFUSO MAD CHIPBOARD 6,0X65	UNIDADE	30,00	1,667	50,00
054259	PARAFUSO SEXT ROSC 1/4X040	UNIDADE	60,00	1,667	100,00
054260	PARAFUSO SEXT ROSC 1/4X050	QUILO	40,00	1,250	50,00
054261	PARAFUSO SEXT ROSC 1/4X070	UNIDADE	60,00	0,833	50,00
054262	PARAFUSO SEXT ROSC 1/4X075	QUILO	40,00	10,000	400,00
054263	PARAFUSO SEXT ROSC 1/4X1.1/2	UNIDADE	60,00	1,250	75,00
054264	PARAFUSO SEXT ROSC 3/16X50	UNIDADE	60,00	1,250	75,00
054265	PARAFUSO SEXT ROSC 5/16X60	UNIDADE	60,00	1,250	75,00
054266	PARAFUSO SEXT ROSC SOBE ZIN A 3/16X60	UNIDADE	60,00	1,250	75,00
054269	PENEIRA AREIA 55 MAD.	UNIDADE	60,00	20,833	1.250,00
054278	PERNAMANCA 4X6,5 DE 4 METROS	UNIDADE	400,00	102,500	41.000,00
054279	PERNEIRA CORTE/PICADA 3T C/VEL.REP	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
054280	PERNEIRA CORTE/PICADA 3T S/VEL.SAY	UNIDADE	10,00	26,000	260,00
054281	PERNEIRA DE SEGURANCA CA 11410	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
054283	PFZ MAD. F.CHATA 4,8X45 ZB	UNIDADE	20,00	5,000	100,00
054386	TARRAXA DE AÇO PARA TUBOS 3/4	UNIDADE	60,00	33,333	2.000,00
054388	TARRAXA DE AÇO PARA TUBOS 1/2	UNIDADE	60,00	25,000	1.500,00
054419	TELA TAPUME LARANJA 1,20M X 50M	UNIDADE	40,00	100,000	4.000,00
054436	PORCA SEXT AÇO 1/2 ZINCADA	UNIDADE	70,00	0,500	35,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



054437	PORCA SEXT AÇO 1/4 ZINCADA 7/16	UNIDADE	70,00	0,571	40,00
054438	PORCA SEXT AÇO 3/8 ZINCADA	UNIDADE	70,00	0,643	45,00
054439	PORCA SEXT AÇO 5/16 ZINCADA	UNIDADE	70,00	0,643	45,00
054441	PORCA SEXT ZINCADA 7/16	UNIDADE	70,00	0,643	45,00
054459	TRELIÇA 5,0X3,8 6MT	UNIDADE	500,00	17,000	8.500,00
054465	TRENA 7,5M	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
054467	PORTE ISOL. 72 X 72 DURAMAIS 2.1/2 6M	UNIDADE	30,00	220,000	6.600,00
054468	PORTE METALON 60X60 (2,0MM) 6TRS	UNIDADE	30,00	180,000	5.400,00
054471	PREGO 15X15 C/ CABEÇA	UNIDADE	70,00	14,143	990,00
054472	PREGO 1X16 CX 20KG (11X11)	UNIDADE	70,00	16,429	1.150,00
054473	PREGO 2 1/2X11 (17X27)	UNIDADE	70,00	12,071	845,00
054474	PREGO POL 15X18 COM CABEÇA 1KG	UNIDADE	70,00	13,214	925,00
054475	PRIMER P/ GALVANIZAR 900ML	UNIDADE	30,00	17,167	515,00
054476	PRIMER PARA GALVANIZAR 3,6LT	UNIDADE	30,00	69,333	2.080,00
054477	REFLETOR ALUM ESTAMP 160W E27	UNIDADE	100,00	37,500	3.750,00
054478	REFLETOR LED 10W	UNIDADE	100,00	35,500	3.550,00
054484	PRUMO 500G GRANDE	UNIDADE	30,00	22,500	675,00
054485	PRUMO 750G	UNIDADE	30,00	27,000	810,00
054487	PRUMO PAREDE 410GRAMA	UNIDADE	30,00	25,000	750,00
054488	PRUMO WORKER CENTRO 350G	UNIDADE	30,00	20,000	600,00
054489	PURIF PA CRISTAL BICA BAIXA P	UNIDADE	20,00	77,250	1.545,00
054490	PUXADOR 40CM ALUMINIO DUPLO RETO 600MM	UNIDADE	30,00	161,667	4.850,00
054491	PUXADOR ALÇA FLO JEMAE	UNIDADE	30,00	10,000	300,00
054493	PUXADOR MADEIRA MOGNO	UNIDADE	30,00	3,000	90,00
054494	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMB. 5	UNIDADE	20,00	30,000	600,00
054495	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMB. 9	UNIDADE	20,00	41,750	835,00
054497	RALO LINEAR MODULAR 500X72X40MM	UNIDADE	30,00	43,333	1.300,00
054498	RALO SINFONADO PVC 100X52X40 QR GRE N43	UNIDADE	30,00	9,833	295,00
054499	RALO SINFONADO 100X40MM REDONDO	UNIDADE	30,00	8,333	250,00
054500	RALO SINFONADO 100X40MM SAIDA LATERAL	UNIDADE	30,00	9,833	295,00
054501	REBITE 3,2MM X 10MM 100PCS	UNIDADE	20,00	2,000	40,00
054502	REBITE 3,2MM X 19MM 100PCS	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
054503	REBITE 3,2MM X 22MM	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
054504	REBITE 3,2MM X 16MM	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
054505	REBITE 4,0MM X 12MM 100PCS	UNIDADE	20,00	4,000	80,00
054506	REPARO DE RALO CROMADO 100X100	UNIDADE	20,00	12,500	250,00
054507	REPARO DE REGISTRO C21. CR 3/4	UNIDADE	20,00	47,500	950,00
054508	REPARO DE REGISTRO P/ TORNEIRA C50	UNIDADE	50,00	30,000	1.500,00
054510	REPARO P/ 1416 NOVO PISTAO	UNIDADE	20,00	1,000	20,00
054515	RIPA DE MISTA 4MTS	UNIDADE	400,00	60,000	24.000,00
054516	RIPAO MISTA 4MTS	UNIDADE	400,00	162,500	65.000,00
054517	RISCADOR P/ PISO CORTAG	UNIDADE	10,00	69,500	695,00
054554	SERRA MANUAL 24D DUPLA	UNIDADE	40,00	6,500	260,00
054560	SIFAO 3 EXT UNIVERSAL TRIPLO	UNIDADE	50,00	18,000	900,00
054561	SIFAO DUPLO SANFONADO	UNIDADE	50,00	15,000	750,00
054562	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL 72CM	UNIDADE	50,00	8,500	425,00
054563	SIFAO TRIPLO SANFONADO	UNIDADE	50,00	40,000	2.000,00
054565	SILICONE ALTA TEMPERATURA CINZA 50G	UNIDADE	40,00	7,500	300,00
054566	SILICONE POLYSTIC 280ML	UNIDADE	40,00	19,500	780,00
054567	SOLDA ESTANHO TUBO 22GR 63X37	UNIDADE	50,00	45,000	2.250,00
054572	SUPORTE P/ TRANCA DE FIXAR GALVANIZADO 4"/LOTH	UNIDADE	70,00	6,429	450,00
054586	CONECTOR DO CONDUTOR DA CALHA	UNIDADE	200,00	15,000	3.000,00
054587	DISCO DE CORTE 110X1.2X22MM	UNIDADE	90,00	8,333	750,00
054594	FECH P/GAVETA 22MM CURTA	UNIDADE	60,00	8,333	500,00
054595	FECH P/GAVETA 31MM LONGA	UNIDADE	60,00	8,333	500,00
054598	FITA ALTA FUSAO	UNIDADE	200,00	20,053	4.010,50
054601	JOELHO SOLD 32MM	UNIDADE	60,00	3,333	200,00
054611	LAMP FLUOR BLB 6W 127V	UNIDADE	200,00	12,500	2.500,00
054613	LAMP FLUOR HC 45W 127V	UNIDADE	200,00	37,500	7.500,00
054617	LAMP.PHILIS 127V 20W ELE ECO	UNIDADE	100,00	15,333	1.533,33
054623	PARAF DRY WALL PA ZINC 3,5MMX55MM	UNIDADE	60,00	0,125	7,50
054624	PARAF DRY WALL FL PB ZINC 4,2X13	UNIDADE	60,00	7,088	425,25
054625	PARAF MAD CHATA ZINC 3,5MMX45,0MM	UNIDADE	60,00	7,088	425,25
054626	PARAF MAD CHATA ZINC 4,2MMX22,0MM	UNIDADE	60,00	7,088	425,25
054632	TE LATAO L/R 20X1/2	UNIDADE	50,00	6,500	325,00
054633	TE LATAO L/R 25X1/2	UNIDADE	50,00	7,500	375,00
054635	SIFAO SANF POLIC TRIP BR ANEL	UNIDADE	50,00	13,800	690,00
054639	SUPORTE P/CALHA MET.ZINC	UNIDADE	90,00	27,778	2.500,00
054641	PORCA SEXT ZINC UNC E 5/8	UNIDADE	70,00	1,000	70,00
054642	PORCA SX UNC ZINC 3/4"x1.1/8"*	UNIDADE	70,00	0,714	50,00
054643	PREGO 1 1/2X13 20KG (15X8)	CAIXA	50,00	14,000	700,00
054644	PREGO 19X36 3.1/4X09 KG	UNIDADE	70,00	13,571	950,00
054645	PREGO 2 1/2X10(18X27)	UNIDADE	70,00	13,429	940,00
054646	PREGO 2X11(17X21)	UNIDADE	70,00	12,000	840,00
054647	PREGO P/TELHA GALV. 2.1/2X10(18X27)	UNIDADE	70,00	12,357	865,00
054648	PREGO POL 10X10 C/CABECA 500G	UNIDADE	70,00	13,929	975,00
054653	REATOR KF VAPOR METALICO 220V/250W	UNIDADE	60,00	108,333	6.500,00
054654	REATOR VAPOR METALICO 70W AFP EXT	UNIDADE	60,00	89,167	5.350,00
054655	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50M	UNIDADE	20,00	75,000	1.500,00
054656	TOM.2P+T 20A LB	UNIDADE	50,00	15,000	750,00
054658	TRINCO ZLO 9CM FERROLHO FERRO	UNIDADE	100,00	7,500	750,00
054659	TUBO CONDUTOR DA CALHA 3,00M	UNIDADE	80,00	56,250	4.500,00
054661	REGISTRO DE PRESSAO 20MM	UNIDADE	50,00	11,000	550,00
054662	REBITE ALUMINIO 3.2X08	UNIDADE	100,00	0,200	20,00
054663	REBITE ALUMINIO 3.2X12	UNIDADE	100,00	0,080	8,00
054664	REBITE ALUMINIO 4.0X10	UNIDADE	100,00	0,125	12,50
054665	REBITE ALUMINIO 4.8X10	UNIDADE	100,00	0,100	10,00
054666	REBITE ALUMINIO 4.8X12	UNIDADE	100,00	0,250	25,00
054679	PREGO 3X9 UND	UNIDADE	100,00	15,000	1.500,00

VALOR GLOBAL R\$ 2.093.778,27

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 2.093.778,26 (dois milhões, noventa e três mil, setecentos e setenta e oito reais e

AV. GENARAL MOURA CARVALHO, S/N, CENTRO



vinte e seis centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 1402001/2019 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 1402001/2019, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de Abril de 2019 extinguindo-se em 12 de Abril de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 1402001/2019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o



CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0901.151221007.2.138 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.018.667,69, Exercício 2019 Atividade 0601.123610403.2.070 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.075.111,13.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a



data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 1402001/2019, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ANA RENATA BRITO DE SOUSA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



processadas e julgadas no Foro do Município de PRIMAVERA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRIMAVERA - PA, 12 de Abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
CNPJ(MF) 05.149.141/0001-94
CONTRATANTE

COMERCIAL PSC MARTINS LTDA - ME
CNPJ 12.116.649/0001-51
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____